



# Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.049 DE 06 DE AGOSTO DE 1970

\*\*\*\*\*

Eu, HERMELINDO PIILON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de R\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) destinado a aquisição de um cofre para a Tesouraria Municipal.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

Despesas de Capital

Material Permanente

Distrito de Laras

41.30.91.....1.000,00

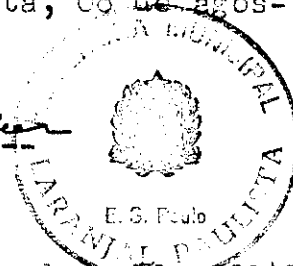
ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º, desta Lei.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

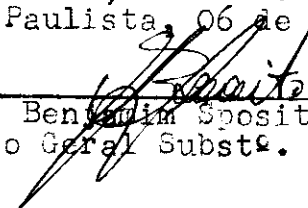
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 06 de agosto de 1970.

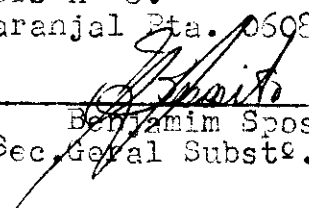
  
HERMELINDO PIILON  
Prefeito Municipal



Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.\*\*\*\*\*  
Laranjal Paulista, 06 de agosto/1970.

Registrada a fls. 134Vº  
do livro de registro de  
Leis nº 8.\*\*\*\*\*  
Laranjal Pta. 060870.\*\*

  
Benjamim Sposito  
Secretario Geral Substº.

  
Benjamim Sposito  
Sec. Geral Substº.